

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos, assistência mecânica, elétrico e eletrônica em elevador para atender a COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON que entre si fazem o Estado do Paraná através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e a empresa ELEVADORES CONISTEL LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, nesta capital, neste ato representada pela Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, CPF/MF n.º 535.731.619-87 e RG n.º 3.028.650-2, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa ELEVADORES CONISTEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.708.625/0001-08, com sede na Rua TV. Teixeira de Freitas, 70, Curitiba/PR, fone: (41) 3232-9944 / 3224-7398 / 9979-0955 e 8818-8105, e-mail: elevadoresconistel@yahoo.com.br neste ato representada pela Sr LUIZ ARNILDO JUNGBLUTH, CPF/MF n.º 243.161.059-49 E RG n.º 1.837.762-4, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 054/2012, protocolo n.º 11.635.532-9, sujeitando-se as partes à Lei Federal n.º 10.520/2002, e Lei Estadual n.º 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do contrato n.º 002/2013, a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos, assistência mecânica, elétrico e eletrônica, com substituição de peças danificadas por peças novas e originais, serviço de plantão 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, em elevador da marca OTTIS ADV 210, pelo período de 12 meses, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – o local para a Prestação do Serviço fica localizado à Rua Presidente Faria, 431, Edifício Francisco Braz, Centro, Curitiba, Paraná, onde funciona o PROCON/SEJU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 002/2013 por novo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2014 e término em 06/01/2015, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global máximo estimado para o presente termo aditivo ao contrato perfaz R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) para um período de 12 (doze) meses e de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4902.14421414.180 – Gestão Administrativa da SEJU, Natureza da Despesa 3390.3912 – Manutenção, Adaptação e Substituição de Bens Imóveis, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013

Maria Tereza Uille Gomes
D^a MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grotto
Leonildo de Souza Grotto
Diretor Geral da SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

Luiz Arnildo Jungbluth
LUIZ ARNILDO JUNGBLUTH
ELEVADORES CONISTEL LTDA.-ME